

12º TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco 1, 2º andar, sala 216B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **BRUNO FARIA FRAZZOLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 212238497 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.395.427-10, conforme regular Chamamento Público nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria nº 11.686/2026, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 23/07/2026, no ID. 5961685 do SMS-PRO-2023/27221, devidamente publicado no D.O. Rio nº 88, de 24/07/2026, página 40, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 11.686, de 23 de junho de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 398.626,02 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), no período de agosto a julho de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ **398.626,02 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VIII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, que era de R\$ 58.923.876,09 (cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), passa a ser de **R\$ 59.322.502,11 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e onze centavos)**, conforme o quadro abaixo:

Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77
Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56	Parcela 57
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

Parcela 58	Parcela 59	Parcela 60	Parcela 61	Parcela 62	Parcela 63
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77
Parcela 64	Parcela 65				
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77				

Parágrafo primeiro – As parcelas 40 a 43 representam os valores de complemento ao piso no período de agosto a novembro de 2026. A parcela 44 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026. As parcelas 45 a 56 representam os valores de complemento ao piso no período de dezembro de 2026 a novembro de 2027. A parcela 57 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027. As parcelas 58 a 65 representam os valores de complemento ao piso no período de dezembro de 2027 a julho de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de agosto de 2026, conforme a Portaria GM/MS nº 11.686, de 23 de junho de 2026, e projetou para os meses de setembro de 2026 a julho de 2028.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e a abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1803.10.302.9804.4996, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000012 no valor de R\$ 157.930,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 19 de julho de 2026 e se encerrará em 18 de julho de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:0815608373
3

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.07.31 17:17:48
-03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO

ANTÔNIO DE SALLES – FAS

BRUNO FARIA
FRAZZOLI:1203954
2710

Assinado de forma digital por BRUNO FARIA
FRAZZOLI:12039542710
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC, VALID RFB VS,
ou=AR FLY CERTIFICADORA DIGITAL LTDA,
ou=Videconferencia, ou=36441261000194, cn=BRUNO
FARIA FRAZZOLI:12039542710
Dados: 2026.07.30 18:28:37 -03'00'

BRUNO FARIA FRAZZOLI

Diretor-Executivo



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE CRISTINA ALVAREZ DE OLIVEIRA FEI

Data: 30/07/2026 18:29:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

RAFAELY DA SILVA PEREIRA

Data: 31/07/2026 18:20:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IX

FAS - H.M. JESUS

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

ago./26	set./26	out./26	nov./26	13º./26	dez./26
Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

jan./27	fev./27	mar./27	abr./27	mai./27	jun./27
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

jul./27	ago./27	set./27	out./27	nov./27	13º./27
Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56	Parcela 57
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

dez./27	jan./28	fev./28	mar./28	abr./28	mai./28
Parcela 58	Parcela 59	Parcela 60	Parcela 61	Parcela 62	Parcela 63
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

jun./28	jul./28
Parcela 64	Parcela 65
R\$ 15.331,77	R\$ 15.331,77

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO: 006800.001241/2026-84
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 149/2026
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026
VALOR: R\$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais)
PARTES: RIOTUR e o GRUPO UNIDO POR UM MUNDO MELHOR
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto reger o patrocínio concedido pela RIOTUR em favor do GRUPO UNIDO POR UM MUNDO MELHOR para o projeto “VIRADÃO GOSPEL”, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2026 em como a execução das contrapartidas CONTRAPARTIDAS decorrente da concessão do patrocínio.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE000479 no valor de R\$ R\$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3005
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art 30 Inciso CAPUT da Lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/00125
1º Termo de Apostilamento nº: 003/2026 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 29/07/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS
Objeto: Correção de erro material constatado no 8º Termo Aditivo nº 001/2026, especificamente na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, permanecendo inalterada a sua vigência e as demais CLÁUSULAS e ANEXO deste Contrato de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/00125
2º Termo de Apostilamento nº: 004/2026 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 29/07/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS
Objeto: Correção de erro material constatado no 9º Termo Aditivo nº 002/2026, especificamente na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, permanecendo inalterada a sua vigência e as demais CLÁUSULAS e ANEXO deste Contrato de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Processo Instrutivo nº 007300.001024/2026-98
Termo de Permissão Onerosa de Uso MOBI RIO nº 006/2026
Data da assinatura: 06/07/2026
Partes: MOBI-RIO e DUO DOCE LTDA.
Objeto: Permissão onerosa de uso de um espaço para instalação de quiosque, localizado no Terminal Deodoro (Item 13), integrantes do Sistema BRT, administrados pela PERMITENTE, com a finalidade de exploração de atividades de comércio e serviços.
Prazo: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Valor total: R\$ 135.782,40 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE PATROCÍNIO
Processo Instrutivo nº: 001500.000704/2026-51
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 24/2026
Data da assinatura: 29/07/2026
Partes: A Secretaria Municipal de Esportes e a FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Patrocínio para realização do Rio Surf Pro 2026
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: 02 (dois) meses a contar da assinatura
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2026NE000438
Fundamento: Artigo 74, caput, e Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE PATROCÍNIO
Processo Instrutivo nº: 001500.000753/2026-94
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 47/2026
Data da assinatura: 29/07/2026
Partes: A Secretaria Municipal de Esportes e a RIO RACE CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA.
Objeto: Patrocínio para realização do “Desafio Internacional de Jiu-Jitsu”
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: 02 (dois) meses a contar da assinatura
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2026NE000437
Fundamento: Artigo 74, caput, e Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27221
12º Termo Aditivo nº 004/2026 ao Termo Colaboração nº: 013/2022
Data da Assinatura: 28/07/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 11.686, DE 23 DE JUNHO DE 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 398.626,02 (trezentos e noventa e oito mil, e seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos) no período de agosto de 2026 a julho de 2028, no âmbito do Hospital Municipal Jesus.
Prazo: 19/07/2026 a 18/07/2028
Valor Total: R\$ 398.626,02
Programa de Trabalho: 1803.10.302.9804.4996
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria nº 11.686/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo: SME-PRO- 2024/26347
Contrato nº 17/2021
Data da Assinatura: 17/07/2026
Partes: E/1.ª CRE e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 17/2021, com eficácia a partir de 16/05/2026, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento da frota.
Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001.2026
Processo Instrutivo nº: 001900.000211/2026-17
Termo de Colaboração JUVRIO nº: 001/2026
Data da assinatura: 01/08/2026
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
Objeto: Atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de protagonismo, socialização e cultura, por meio de cogerção, na casa da juventude carioca, área de planejamento AP 1
Prazo: 01/08/2026 a 31/07/2028
Valor total: R\$ 22.574.255,17
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.9802.4949
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho nº: 2026NE000111
Fundamento: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002.2026
Processo Instrutivo nº: 001900.000212/2026-53
Termo de Colaboração JUVRIO nº: 002/2026
Data da assinatura: 01/08/2026
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ (UEVOM)
Objeto: Atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de protagonismo, socialização e cultura, por meio de cogerção, na casa da juventude carioca, área de planejamento AP 3.
Prazo: 01/08/2026 a 31/07/2028
Valor total: R\$ 23.162.147,34
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.9802.4949
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho nº: 2026NE000112
Fundamento: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003.2026
Processo Instrutivo nº: 001900.000213/2026-06
Termo de Colaboração JUVRIO nº: 003/2025
Data da assinatura: 01/08/2026
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IGDS
Objeto: execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos, oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro.
Prazo: 01/08/2026 a 31/07/2028
Valor total: R\$ 23.380.045,73
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.9802.4950
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho nº: 2026NE000113
Fundamento: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.
*Replicado por incorreção no D.O Rio nº 94 de 03/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Processo Instrutivo nº 000703.005478/2026-56
Termo de Colaboração nº 54/2026
Data da assinatura: 29/07/2026
Partes: PCRJ/SME e o(a) Creche Escola Estrela de Maria
Objeto: Atendimento educacional e nutricional às crianças em idade de creche.
Prazo: 03/08/2026 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16004.12.365.9813.0142